



**SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

**CONVOCATÓRIA
SUBVENÇÃO CICLO JUNINO DO RECIFE - 2022**

1. DA FINALIDADE

1.1 Constitui objeto desta Convocatória a habilitação para o recebimento de apoio financeiro destinado às Agremiações para apresentação no concurso do **Ciclo Junino 2022**, a ser executado pela **Secretaria de Cultura - SECULT** e **Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR**, no período compreendido entre 10/06/2022 a 30/06/2022, com a finalidade de retomar as atividades juninas após as restrições impostas pela pandemia da Covid-19 e, conseqüentemente, promover o fortalecimento de ações culturais das categorias listadas no Anexo I.

1.1.2 O Ciclo Junino 2020 respeitará as normas de segurança vigentes do protocolo setorial de convivência com o Covid-19, do Governo do Estado de Pernambuco, devendo os proponentes estarem cientes da necessidade de possíveis ajustes devido à permanente atualização desses protocolos e prazos de vigência das determinações legais.

1.1.3 Esta Convocatória pode ser suspensa a qualquer momento, a depender de novas orientações das autoridades de saúde e/ou Decretos municipais ou estaduais que estabeleçam medidas restritivas de isolamento social em função da pandemia da Covid-19.

2. DO CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATAS
Período de inscrições	14/04 a 28/04/2022
Publicação dos habilitados no Diário Oficial	12/05/2022
Período de recurso	13 a 17/05/2022
Publicação pós recurso	19/05/2022
Desembolso	1ª parcela – antes do São João 2ª parcela – após a aprovação da prestação de contas da 1ª parcela.

3. DO APOIO FINANCEIRO

3.1 O apoio financeiro de que trata esta convocatória consiste no repasse em 02 (duas) parcelas às agremiações inscritas no concurso de Quadrilhas Juninas do Recife, para promover o fortalecimento da cultura municipal, e contemplar as ações capazes de contribuir para valorizar, conservar e promover o Patrimônio Cultural, natural e social e estimular o processo de criação e qualificação com amparo no Decreto Municipal nº 31.414/2018 (Anexo II).



4. DA ORGANIZAÇÃO

4.1 A presente Convocatória é composta por (04) quatro etapas:

1ª etapa: Inscrição;

2ª etapa: Habilitação Documental;

3ª etapa: Desembolso;

4ª etapa: Prestação de contas.

4.2 A Programação do concurso de que trata este edital será feita pelo Grupo de Trabalho composto pela Secretaria de Cultura do Recife e Fundação de Cultura Cidade do Recife/FCCR.

5. DO PROPONENTE

5.1 Poderão participar desta Convocatória as Agremiações, Associações, Federações e Entidades sem fins lucrativos, que estiverem em funcionamento, com sede instalada e diretoria eleita, sediadas em Recife, que estiverem inscritas no concurso de Quadrilhas Juninas, que atenderem os critérios contidos no Anexo I, desde que se enquadrem nas determinações abaixo:

a. As Agremiações que se inscreverem de forma independente, desde que cumpram todas as exigências contidas nesta convocatória;

b. As Agremiações que optarem ser representadas por Associações, Federações ou Entidades sem fins lucrativos desde que seja comprovada a filiação a estas;

c. comprovação da participação em pelo menos 01 (um) dos últimos 03 (três) ciclos juninos realizados pela Prefeitura do Recife (2017, 2018 ou 2019), comprovados por meio de contratações anteriores (Notas de Empenho, Contratos, NF-E, Release e currículo).

5.2 Não poderão apresentar propostas:

a. Integrantes da Comissão de Avaliação Documental e integrantes do Grupo de Trabalho específico deste ciclo.

b. Servidores, empregados temporários e terceirizados da Secretaria de Cultura e Fundação de Cultura Cidade do Recife, conforme Súmula Vinculante nº 13 do STF e Lei Municipal nº 17.363/2007, bem como de seus/suas respectivo(a)s cônjuges/companheiro(a)s e parentes de até segundo grau.

c. Agremiações e/ou Associações impedidas de contratar com o Município do Recife em virtude de penalidade imposta em processo administrativo.



6. DA INSCRIÇÃO

- a. A inscrição será realizada no período de **14 de abril até as 18h do dia 28 de abril de 2022**, exclusivamente pela internet no site Cultura Recife (www.culturarecife.com.br), onde serão anexados os documentos exigidos nesta convocatória, de acordo com o Anexo III (Pessoa Jurídica).
- b. As pessoas com deficiência ou aquelas com dificuldade de acesso à internet têm assegurado o atendimento presencial para inscrições e esclarecimento de dúvidas no Núcleo de Cultura Cidadã (Pátio de São Pedro – Casa 39), em todas as etapas desta convocatória, das 9h às 16h.
- c. Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, Correios ou qualquer outra forma diferente das especificadas nesta Convocatória.
- d. No caso de se constatarem pendência de documentação exigida nesta Convocatória, o proponente será notificado pelo sistema Cultura Recife, ficando sob a responsabilidade deste, a verificação de eventuais pendências para que as mesmas sejam sanadas até o último dia de inscrição, de acordo com o item 2 desta Convocatória.
- e. Caso a pendência de documentação não seja solucionada no período estabelecido, a inscrição será inabilitada.
- f. O proponente não habilitado deverá interpor recurso no período de cinco dias corridos após a publicação em Diário Oficial, de acordo com o item 2 desta Convocatória.

7 - DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

7.1 Para que as Agremiações sejam **habilitadas** deverá ser inserida no Cultura Recife a seguinte documentação:

- a. Comprovação de atividade da Agremiação por meio de Estatuto, Ata de Eleição e Posse e CNPJ ativo;
- b. Documentos relacionados no Anexo III para as Agremiações que se inscreverem de forma independente;
 - b.1** As Agremiações representadas por Associações só serão habilitadas após a comprovação de filiação por meio de Ata devidamente registrada em cartório, bem como a apresentação de documentação complementar a seguir: cópias de Estatuto, Ata de Eleição e Posse, CNPJ, documento de identificação (RG/CPF) do representante legal, comprovante de domicílio bancário (conta corrente) e comprovante de endereço do representante legal ou da Agremiação;
 - b.2** As Associações representantes e as Agremiações representadas deverão assinar a anuência conforme Anexo VII;
 - b.3** Documentos de comprovação na participação em ciclos anteriores, conforme disposto na **“letra c”** do item 5.1.



c. Caso haja a participação de menores de 18 anos na apresentação artística, apresentar Termo de Responsabilidade devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, conforme modelo do Anexo IV, anexando as cópias autenticadas dos documentos dos menores e dos responsáveis.

d. A Comissão de Habilitação Documental poderá solicitar comprovação ou atualização da documentação apresentada e exigir outros documentos que julgar necessário.

7.1.2 Serão inabilitadas as Agremiações que não atenderem os critérios descritos nesta Convocatória.

8. DAS APRESENTAÇÕES NO CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS

8.1 A programação para o Concurso de Quadrilhas Juninas será feita por meio de regulamento específico de acordo com cada categoria.

8.2 A Agremiação que não comparecer ao Concurso no dia, local e horário designados, não poderá receber o valor referente a 2ª parcela, bem como será notificada para efetuar a devolução do valor recebido na 1ª parcela, ficando sujeita a abertura Processo Administrativo.

9. DOS CONTRATOS

9.1 Após a publicação da habilitação, a Associação/Agremiação deverá apresentar o Plano de Trabalho com o projeto específico, para análise e aprovação da Fundação de Cultura Cidade do Recife.

9.2 O Contrato de Apoio Financeiro será fornecido pela administração pública em 03 (três) vias para assinatura do representante legal da Agremiação ou Associação.

9.3 Será realizada a verificação da Regularidade Fiscal dos Contratados antes no início da Programação Oficial do Ciclo Junino por meio de consulta aos meios eletrônicos disponíveis; caso não comprove a regularidade será dada ciência ao Habilitado da impossibilidade de sua contratação, tendo o mesmo direito ao prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de comprovação da sua Regularização Fiscal. Findado esse prazo, a agremiação não poderá receber o apoio financeiro.

9.4 As partes se obrigam a manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Convocatória, em especial a regularidade fiscal.

9.5 Os recursos destinados ao Apoio Financeiro de que trata esta Convocatória, decorrem da dotação orçamentária própria do Município do Recife.



10. DO DESEMBOLSO

10.1 O pagamento de que trata a presente convocatória será realizado em duas parcelas para as Agremiações habilitadas, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado, sendo a 1ª parcela a ser paga antes do São João e a 2ª parcela após a aprovação da Prestação de contas da 1ª parcela e comprovação da participação no concurso devidamente Atestada pelo Gestor do Contrato.

10.2 Os valores referentes ao apoio financeiro serão repassados para as Agremiações independentes ou para as Associações/Federações, sendo esta última responsável, exclusivamente, pelo repasse às Agremiações filiadas em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A Contratada deverá apresentar a prestação de contas da 1ª parcela no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do apoio financeiro.

11.1.1 A prestação de contas da 1ª parcela deverá ser apresentada nos moldes do Manual de Execução de Prestação de Contas conforme Anexo VI.

11.2 A entrega do material solicitado no item 8.1 deverá ser realizada no setor Jurídico da Fundação de Cultura 15º no Prédio da Prefeitura do Recife, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h.

11.3 A Agremiação que não comparecer ao Concurso ou não tiver a aprovação da prestação de contas da 1ª parcela terá processo administrativo aberto para que seja efetuada a devolução dos valores recebidos, ficando imediatamente suspensa por 02 (dois) anos, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 15.627/1992.

12. DAS PENALIDADES

12.1 A apresentação de documentação falsa pelo Proponente durante todos os atos referentes a esta Convocatória, acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento convocatório, garantido a ampla defesa e o contraditório.

12.2 A Contratada que descumprir as disposições desta convocatória responderá a processo Administrativo para efetuar a devolução dos valores recebidos e/ou ficar impedida de receber o apoio financeiro durante 02 (dois) anos, ou exclusão definitiva, dependendo do grau da infração, ficando a critério da Fundação de Cultura Cidade do Recife, sem prejuízo das demais sanções administrativas contidas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93.



13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Qualquer proponente participante desta Convocatória poderá recorrer à Presidência da Fundação de Cultura Cidade do Recife dos atos decisórios no prazo de até 05 (cinco) dias, conforme disposto o item 2 desta Convocatória.

13.1.1 O recurso deverá ser interposto no sistema Cultura Recife (www.culturarecife.com.br) até as 18h do dia 09 de maio de 2022.

13.1.2 São irrecorríveis as decisões tomadas pelo Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A presente Convocatória e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura do Recife, na página da Secretaria de Cultura (www.recife.pe.gov.br), e na página da Fundação de Cultura Cidade do Recife (www.culturarecife.com.br).

14.2 A inscrição do Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas desta Convocatória.

14.3 Os Proponentes que compuserem a Programação Artística estarão automaticamente cedendo os direitos de imagem e transmissão sonora para a Prefeitura do Recife durante o Ciclo.

14.4 Os tributos relativos aos serviços prestados pela Pessoa Jurídica, previstos nas legislações aplicáveis, serão descontados dos valores contratados.

14.5 Os casos omissos serão decididos pelo Grupo de Trabalho do Ciclo relativo a esta Convocatória.

14.6 Não será permitida a veiculação de nenhum tipo de propaganda partidária e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto desta Convocatória, em atendimento às normas da Legislação Eleitoral (Lei nº 9.504/97).

14.7 Constituem anexos desta Convocatória, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Relação de Categorias;**
- b) Anexo II – Decreto Municipal 31.414/2018;**
- c) Anexo III – Documentos Pessoa Jurídica;**
- d) Anexo IV – Termo de Responsabilidade;**
- e) Anexo V - Declaração de que não emprega menor;**
- f) Anexo VI – Manual e Formulário de Prestação de Contas;**



g) Anexo VII – Declaração de anuência;

h) Anexo VIII - Declaração de residência por terceiro.

14.8 Dúvidas e informações referentes a esta Convocatória poderão ser respondidas pelos telefones do Núcleo de Cultura Cidadã: (81) 3224-3674 ou (81) 3224.3660.

Recife, 14 de abril de 2022.

Ricardo Mello
Secretário de Cultura
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura